



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.281, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.070, de 28 de novembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo a implantar no Município a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO que os membros nomeados pelo Decreto Municipal n. 3.070, de 28 de novembro de 2018, podem ser reconduzidos de acordo com as disposições do Regimento Interno da JARI, previstas no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n. 2.250, de 12 de janeiro de 2015, que alterou o Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento de Trânsito e Transportes, através do Memorando n. 272/2019-DTT, juntado aos autos do processo administrativo n. 3760/99;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **RECONDUZIDOS**, a partir de 28 de novembro de 2019, para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, nos termos do § 2º, do art. 3º, do seu Regimento Interno, os seguintes membros:

I – representante com conhecimento na área de trânsito:

- a) Macleid Ribeiro Ferreira - titular; e
- b) Odair José Santos de Souza – suplente.

II – representante de entidade civil ligada à área de trânsito:

- a) Amazino Mercer Guimarães - titular; e
- b) Izabel Cristina Guimarães – suplente.

III – representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impõe a penalidade:

- a) Antônio Leandro Monteiro da Silva, Registro n. 567 - titular;
- b) José Carlos Alves, Registro n. 1762 - suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 1º Fica designada para atuar como Presidente da JARI a Sra. Macleid Ribeiro Ferreira, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

§ 2º Fica designada para atuar como Secretária da JARI a Sra. Maria Inês Marques, Registro n. 586, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999 e do artigo 16, do seu Regimento Interno, integrante do Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Será paga aos membros titulares nomeados e à Secretária da JARI gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município de Bertioga, independente da quantidade de processos julgados, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de janeiro de 2020. (PA n. 3760/99)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município